PORTARIA N° 042/2018

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computado no dia 07 de dezembro de 2.018, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA DE SOUZA DA SILVA BORECK	01	01/12/2015 a 30/11/2016

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 07 de dezembro de 2.018.

Leani Richter

LEANI FRIEDRICH RICHTER
Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Marineide Krieser Vieira
Agente Administrativo

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Paraná, Sub-seção de Curitiba.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 11 de dezembro de 2018.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

F:_____CP

1.

F:_____CP

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2018

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computado no dia 07 de dezembro de 2.018, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	01	01/12/2015 a 30/11/2016

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 07 de dezembro de 2.018.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 001 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Sumula: Altera Dispositivos da Resolução n° 002/2002 Regimento Interno da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

ROBERTO SERENINI, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 1º e § 4ºdo art. 1º da Resolução n°002/2002, passa a vigorar com a seguintes redação:

Art. 1º ...

§1° - ACâmara Municipal tem sua sede e recinto normal dos seus trabalhos na Rua São Paulo n° 2870 Centro, nesta cidade e Município de Curvelândia/MT.

§4° - As sessões solenes e itinerantes, poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, a critério da Mesa Diretora.

Art. 2°- Fica acrescentado o Art.1 A – na Resolução n° 002/2002 com a seguinte redação:

Art. 1º A - A Câmara Municipal tem funções institucionais, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal.

§ 1º - A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à justiça eleitoral de vagas a serem preenchidas.

§ 2º - A função Legislativa é exercida no processo Legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, resolução e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município, respeitadas as da competência privativa da União e do Estado.

§ 3º - A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimento sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4° - A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem anualmente prestar, e na apreciação dos crimes de responsabilidades do prefeito praticados na forma da Lei.

§ 5° - A função administrativa é restrita à sua organização interna, aos seus servidores e aos seus serviços auxiliares.

§ 6º - A função integrativa é exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das leis municipais.

§ 7º - A função de assessoramento é exercida por meio de indicações sugerindo medidas de interesse público.

Art. 3º - O § 2º do art. 2º da Resolução n°002/2002, passa a vigorar com a seguintes redação:

Art. 2º ...

§ 2° - No ato da posse, os vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração pública de seus bens, as quais serão arquivadas, constando na ata de posse seu resumo.

Art. 4° - O art. 5° da Resolução n° 002/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º .....

Art. 5º- No primeiro biênio de cada Legislatura, após a posse dos vereadores e prefeito, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara o presidente da Câmara em exercício convocará os vereadores para uma sessão extraordinária para eleição da Mesa Diretora.

§ 1º - A sessão extraordinária somente poderá ser convocada, se as chapas que concorrerão a eleição estiver de acordo com art. 20 da Lei Orgânica, e na forma que segue:

I - O presidente da Câmara, deverá publicar na impressa oficial Edital de Convocação para Eleição da Mesa Diretora e Edital de Registro de Chapa;

II - O edital de Convocação para eleição da Mesa deverá constar: